



DECRETO Nº 107, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº09/2025** para Contratação de Show Artístico de renome nacional, GERSON RUFINO, através de empresário exclusivo, a ser realizado no dia 21 de Fevereiro de 2025, no XXXIII Aniversário de Emancipação Política da Cidade de Palmeirante - TO.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 37, XXI e 173, § 1º, II, da CF/1988, e consignados no texto legal nos dizeres do art. 37, XXI, na expressão “ressalvados os casos especificados na legislação” fundamenta a dispensa de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “B”, “C”, “É”, da Lei nº 14.133/2023 suas atualizações e Decreto Municipal nº.148/2023

Considerando o julgamento da AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Palmeirante sobre os documentos pertinentes à proposta de preço e habilitação, manifestando-se favoravelmente para contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se quanto a legalidade da contratação da empresa por inexigibilidade de licitação e o Parecer da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando a extrema necessidade para contratação dos serviços ora solicitados para suprir as demandas existente junto a Prefeitura Municipal de Palmeirante;

RESOLVO DECRETAR:

Art. 1º - Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, **IHSAN NEGÓCIOS GLOBAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ:32.003.302/0001-00, estabelecida na Rua Rio Grande do Norte, Nº 1435, sala 708 - PAVIMENTO, Bairro Savassi, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 301.301-38. Neste ato representado pela Srª **KÁDIJA BÁRBARA WALEZAK LIRA**, inscrito no CPF sob Nº **041.067.490-76**, totalizando um valor global de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE/TO, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Palmeirante - TO